

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 164

São Paulo

sexta-feira, 28 de agosto de 1992

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 35.548, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1992.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 28 de agosto — Sexta-feira

- 8h30 Abertura do 1º Seminário Nacional de Modernização das Empresas Estatais e Serviços Públicos - Maksoud Plaza Hotel - Auditório Brasil, Alameda Campinas, 150.  
12h30 Almoço com a Bancada Federal Paulista do PMDB - Palácio dos Bandeirantes.

### Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretaria do Governo .....	1	Melo Ambiente .....	29
Planejamento e Gestão .....	1	Secretaria do Menor .....	30
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2	Procuradoria Geral do Estado ..	31
Promoção Social .....	4	Transportes Metropolitanos ..	31
Relações do Trabalho .....	4	Universidade de São Paulo .....	31
Segurança Pública .....	4	Universidade .....	
Fazenda .....	7	Estadual de Campinas .....	32
Agricultura e Abastecimento ..	15	Universidade Estadual Paulista ..	32
Educação .....	15	Ministério Público .....	34
Saúde .....	19	Tribunais de Contas .....	35
Energia e Saneamento .....	28	Ediais .....	41
Infra-Estrutura Viária .....	28	Concursos .....	43
Administração e Modernização ..	29	Assobléia Legislativa .....	54
do Serviço Público .....	29	Diário dos Municípios .....	70
Cultura .....	29	Partidos Políticos .....	72
Ciência, Tecnologia e .....	29	Ministérios e Órgãos Federais ..	72
Desenvolvimento Econômico ..	29		
Esportes e Turismo .....	29		

Suplementação		Valores em cruzeiros	
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.000.000.000,00	
	Subtotal .....	3.000.000.000,00	
	Total .....	3.000.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00
Totais .....	3.000.000.000,00		3.000.000.000,00

Suplementação		Valores em cruzeiros
12	Secretaria da Cultura	
12.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	3.000.000.000,00
	3º Quota	3.000.000.000,00

##### DECRETO Nº 35.549, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

*Acrescenta dispositivo ao Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica acrescentado o item 10 à Tabela I do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-69, de 27-8-92

*Autoriza o afastamento de funcionário público estadual para participação em certame*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto nº 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento de Margherita Mascarenhas da Silva Duarte, RG 8.833.435, Procurador do Estado, para participar do II Encontro Internacional de Mulheres Juristas de Países de Língua Portuguesa e do IV Congresso Nacional da Associação Brasileira de Mulheres da Carreira Jurídica, a realizar-se em Salvador — Bahia, no período de 25 a 28 de agosto de 1992.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverá a interessada, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-70, de 27-8-92

*Institui o Núcleo Regional de Adamantina, do Conselho Estadual do Idoso*

O Secretário do Governo, tendo em vista a representação que lhe foi formulada pelo Conselho Estadual do Idoso, resolve:

Artigo 1º — Fica instituído o Núcleo Regional de Adamantina, do Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 2º — O Núcleo Regional de Adamantina será integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, sem fins lucrativos, dos seguintes Municípios: Adamantina, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Lucélia, Marília, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Sagres, Salmourão, indicados pelo Conselho Estadual do Idoso.

Artigo 3º — O Conselho Estadual do Idoso poderá baixar atos destinados à regulamentação das atividades do Núcleo Regional de Adamantina, sendo facultada, ainda, constituição do Grupo de Trabalho para acelerar a sua implantação.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

10 — No fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer dessas hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas, a base de cálculo do imposto corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da operação (Lei nº 6.374/89, art. 112)".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de agosto de 1992.

##### DECRETO Nº 35.544, DE 25 DE AGOSTO DE 1992

*Dá denominação ao Parque Estadual Turístico da Cantareira*

#### Retificação do D.O. de 26-8-92

onde se lê:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Alberto Lúfgren o Parque Estadual Turístico da Cantareira, situado na Capital.

leia-se:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Alberto Lofgren o Parque Estadual Turístico da Cantareira, situado na Capital.

#### Despachos do Secretário, de 27-8-92

No Req. de 22-10-91 sobre renúncia de proventos de Iracy Santos: "Diante dos elementos deste processo e nos termos do Parecer 1327/92, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido formulado por Iracy Santos, RG 25.553.824-8, de renúncia da complementação de aposentadoria do cargo em que foi aposentado, a partir de dezembro de 1991, a fim de que possa beneficiar-se da pensão especial a que se refere a Lei Federal 8.059, de 4 de julho de 1990.

No processo SF-G-27.865/55 c/aps. SAA-482.764/61 + SF-64.044/60 sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos que constam dos autos e com fundamento no Parecer 1319/92, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido de renúncia de proventos formulado por Osvaldo Guilherme, RG 1.756.619, a fim de lhe possibilitar a percepção da pensão especial a que se refere a Lei Federal 8059, de 4 de julho de 1990.

No Processo SF-17576/55 sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos deste processo e nos termos do parecer 1351/92, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido formulado por Maria Aparecida Ribas Rolim, RG 4.790.210, de renúncia dos proventos do cargo em que foi aposentada, a partir de maio de 1992, a fim de que possa beneficiar-se da pensão especial a que se refere a Lei Federal 8059, de 4 de julho de 1990."

No Expediente CAT-G de 28-4-92-SF em que a Sociedade Assistencial dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo — SASP, solicita afastamento de servidores com base na LC 343-84: "A vista dos elementos de instrução e nos termos do parecer 1352/92, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento formulado pela entidade interessada, por falta de amparo legal."

No Processo GS-5.185/92-SSP em que a Associação dos Carcereiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicita afastamento de servidores com base, na LC 343-84: "A vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 13250/92, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento formulado pela Associação dos Carcereiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em face da ausência dos requisitos legais e regulamentares à sua admissibilidade."

### Planejamento e Gestão

Secretário  
Eduardo Maia de Castro Ferraz

#### COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

##### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Convênio

Processo SPG-CIR — 91/92.

Convênio — 276/92.

Parecer Jurídico — 1.002/92.

Participes — Secretaria de Planejamento e Gestão — Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Lindóia.